



PL nº 515/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 515/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o dia municipal da Capoterapia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, *“a Capoterapia pode ser definida como uma vertente da capoeira utilizada como terapia alternativa e direcionada a pessoas sem hábito de prática de atividade física ou esportiva, respeitando a condição física, as potencialidades, os limites e as características psicológicas individuais do praticante. Por essas características, tem sido bastante orientada para idosos. Essa atividade colabora na ressocialização do idoso, que muitas vezes vive em isolamento, bem como induz resultados positivos em termos de coordenação motora, força muscular, autoestima e redução de estados depressivos. As sessões de Capoterapia são desenvolvidas num ambiente lúdico e descontraído, em que são utilizadas músicas, palmas e movimentos ritmados. Os resultados potenciais decorrem do fato de que a Capoterapia tende a aumentar a produção de endorfina, a flexibilidade e o alongamento da musculatura, entre outros aspectos positivos. Os benefícios gerados por uma melhoria do estado geral de saúde e de qualidade de vida do idoso praticante tende a colaborar com o sistema público de saúde, com possíveis efeitos sobre diminuição de filas nos hospitais, postos de saúde e no consumo de medicamentos”*.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove o exercício de atividade utilizada como terapia alternativa que muito contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da saúde, principalmente dos mais idosos, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,